



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE
GABINETE DO PREFEITO
Praça São Francisco, S/N

LEI N° 010/2005

RECEBIDO EM
08/06/05
Pef

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO VALOR DAS DIÁRIAS CONCEDIDAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS CONFORME DISPÕE O ART. 55 DA LEI MUNICIPAL DE N° 003/2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

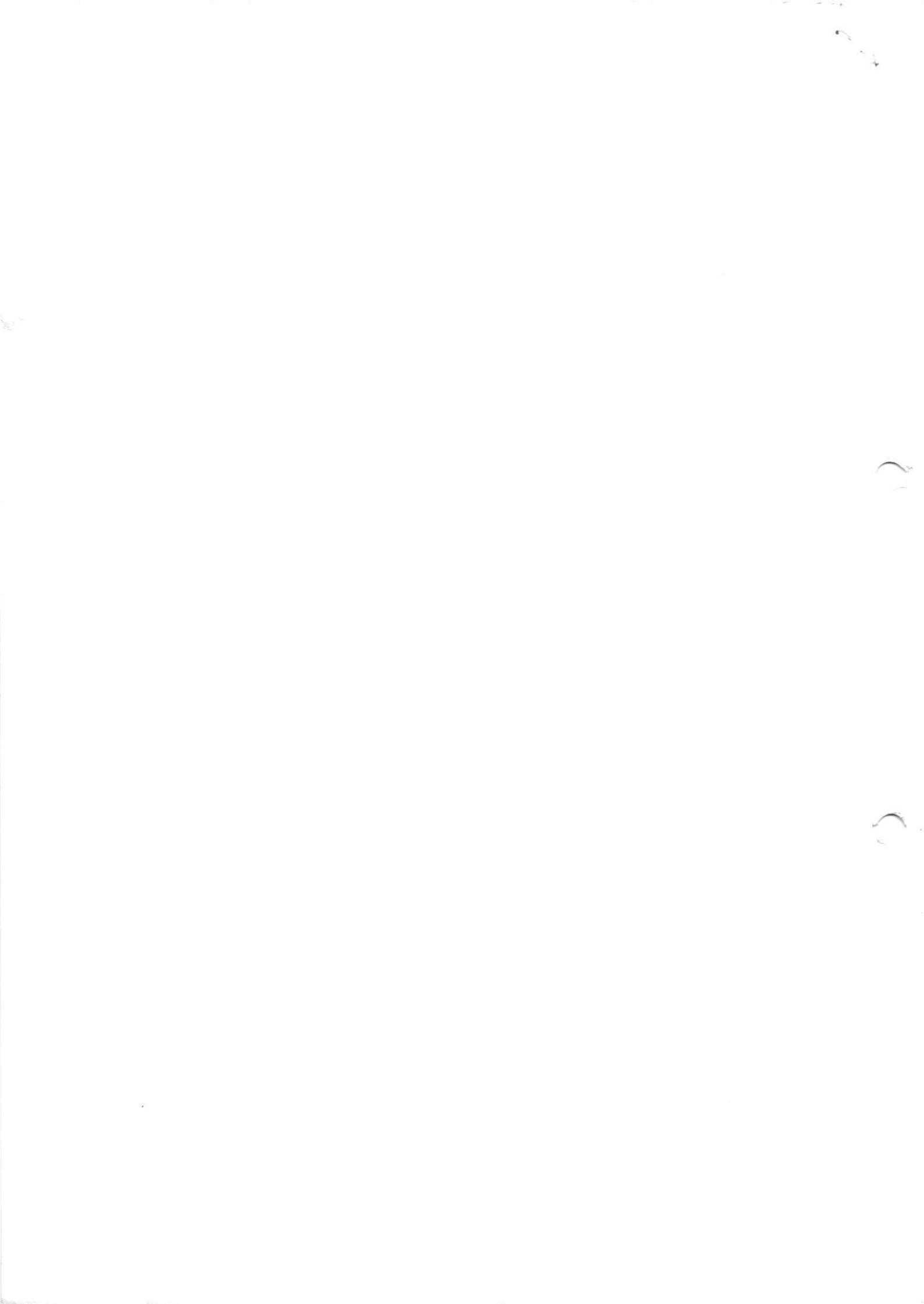
AGENOR MANOEL RIBEIRO, Prefeito Municipal de Salitre, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica fixado o valor da Diária concedida ao Servidor Público Municipal, para fazer face às despesas com hospedagem, alimentação e locomoção, quando este se afastar do Município, em caráter eventual ou transitório, conforme planilha abaixo:

CARGO	VIAGEM ACIMA DE 100KM VALOR EM R\$	VIAGEM ACIMA DE 500KM VALOR EM R\$	VIAGEM FORA DO ESTADO VALOR EM R\$
Prefeito	100,00	250,00	500,00
Vice - Prefeito	100,00	250,00	500,00
Secretários, Tesoureiro e Procurador	80,00	200,00	400,00
Diretores, Chefe de Departamento e Assessores	80,00	200,00	400,00
Demais Funcionários	60,00	150,00	300,00

Art. 2º - O valor acima especificado, tem efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro do ano de 2005.

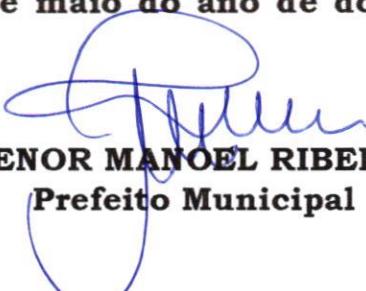
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação, revogando - se as disposições em contrário.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE
GABINETE DO PREFEITO
Praça São Francisco, S/N

**Paço da Prefeitura Municipal de Salitre, Estado do Ceará,
aos vinte (20) dias do mês de maio do ano de dois mil e cinco
(2005).**


AGENOR MANOEL RIBEIRO
Prefeito Municipal

